



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 07 de Maio de 2020**

**"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº  
2492/2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2492/2009, que institui horário de funcionamento dos Hiper, Super e Mini Mercados no Município de Ivoti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, que **"revoga a Lei Municipal nº 2492/2009 e dá outras providências"**, busca, em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica, a desregulamentação do horário de funcionamento de mercados e hipermercados localizados em nosso Município.

Entende-se que, nos tempos atuais, não cabe ao município disciplinar de forma tão ostensiva o funcionamento dos mercados, cabendo a estes a livre escolha de seus horários de funcionamento, desde que, obviamente, sejam obedecidas as leis e normas trabalhistas.

Diante do acima exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza da compreensão dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal